



Deliberação Consema 21/2008

De 07 de abril de 2008.

36ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos.

A Câmara Técnica de Empreendimentos Industriais ou Imobiliários e de Projetos Urbanísticos, em sua 36ª Reunião Ordinária, usando da competência que lhe foi atribuída pela Deliberação Consema 01/1999, deliberou favoravelmente sobre a viabilidade ambiental do empreendimento “**Ampliação de Unidade Agroindustrial**”, de responsabilidade da Usina Colombo S/A Açúcar e Álcool – Unidade Palestina, no município de Palestina, com base no Parecer Técnico CPRN/DAIA/119/2008 sobre o respectivo EIA/RIMA (Proc. SMA 13.565/2007), e obrigou o empreendedor a cumprir as exigências, recomendações, medidas mitigadoras e de compensação constantes desses documentos, mais as exigências suplementares que se seguem:

- 1) para a obtenção da Licença de Instalação, apresentar ao Departamento Estadual de Proteção dos Recursos Naturais-DEPRN proposta de convênio a ser firmado com instituição de ensino e pesquisa, com vistas ao desenvolvimento de ações para a conservação da fauna, especialmente aquela ameaçada de extinção que existe na área do empreendimento, conforme informações contidas no EIA/RIMA;
- 2) para a obtenção da Licença de Operação, comprometer-se a efetuar a contribuição mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para as Santas Casas dos municípios de Palestina, Pontes de Gestal e Américo de Campos, durante 3 (três) anos, a partir da entrada em operação do empreendimento.

Francisco Graziano Neto
Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do Consema

GSF